CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2026SEDUC099

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO** e a empresa **ARD TRANSPORTES LTDA,** para a contratação de empresa para serviços de transporte de alunos com necessidades educacionais especiais da rede pública de ensino.

A Prefeitura de São Sebastião, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, n.º 214, Centro, na cidade de São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.482.832/0001-92, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Reinaldo Alves Moreira Filho, RG n.º 46.074.021-0 e CPF/MF n.º 369.479.818-83 e pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Marta Regina de Oliveira Braz, nomeada pela Portaria n.º 055/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Sítio Eletrônico Oficial do Município, portador da Matrícula Funcional n.º 722596, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ARD TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.415.264/0001-20, sediada na Rua Luiz Gustavo Borges de Guimarães, nº 05, bairro Centro, na cidade de Cajamar/SP, CEP: 07.750-800, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Rodrigo Canas Nazário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 11.759/2026** e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 034/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO CANAS NAZARIO, JOHAB SOUZA DE JESUS, REGINALDO RAMOS FERREIRA, MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5140-4897-6470-17B4 e informe o código 5140-4897-6470-17B4

Lote	Item	Produto	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) LUGARES, SENDO 03 (TRES) LUGARES PARA CADEIRANTES	400.000	KM	13,91	5.564.000,00
1	2	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 16 PASSAGEIROS SENTADOS	129.920	KM	7,82	1.015.974,40
1	3	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULO TIPO CARRO: VEÍCULO DE APOIO ADAPTADO, COM CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) LUGAR PARA CADEIRANTE, COM LAUDO INMETO DE ACESSIBILIDADE	40.000	KM	6,23	249.200,00
1	4	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS ADAPTADO 32 LUGARES	96.000	KM	9,89	949.440,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses** contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO CANAS NAZARIO, JOHAB SOUZA DE JESUS, REGINALDO RAMOS FERREIRA, MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5140-4897-6470-17B4 e informe o código 5140-4897-6470-17B4

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, em conformidade com o item 5.6 do Termo de Referência, nas seguintes condições:

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO CANAS NAZARIO, JOHAB SOUZA DE JESUS, REGINALDO RAMOS FERREIRA, MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5140-4897-6470-17B4 e informe o código 5140-4897-6470-17B4

forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 7.778.614,40 (sete milhões, setecentos e setenta e oito mil seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **28/05/2026**.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO CANAS NAZARIO, JOHAB SOUZA DE JESUS, REGINALDO RAMOS FERREIRA, MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5140-4897-6470-17B4 e informe o código 5140-4897-6470-17B4

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO CANAS NAZARIO, JOHAB SOUZA DE JESUS, REGINALDO RAMOS FERREIRA, MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5140-4897-6470-17B4 e informe o código 5140-4897-6470-17B4

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO CANAS NAZARIO, JOHAB SOUZA DE JESUS, REGINALDO RAMOS FERREIRA, MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5140-4897-6470-17B4 e informe o código 5140-4897-6470-17B4

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade através de sítio eletrônico, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO CANAS NAZARIO, JOHAB SOUZA DE JESUS, REGINALDO RAMOS FERREIRA, MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5140-4897-6470-17B4 e informe o código 5140-4897-6470-17B4

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO CANAS NAZARIO, JOHAB SOUZA DE JESUS, REGINALDO RAMOS FERREIRA, MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5140-4897-6470-17B4 e informe o código 5140-4897-6470-17B4

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art.

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO CANAS NAZARIO, JOHAB SOUZA DE JESUS, REGINALDO RAMOS FERREIRA, MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5140-4897-6470-17B4 e informe o código 5140-4897-6470-17B4

37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO CANAS NAZARIO, JOHAB SOUZA DE JESUS, REGINALDO RAMOS FERREIRA, MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5140-4897-6470-17B4 e informe o código 5140-4897-6470-17B4

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item seguinte, cumulativamente a este.

(2) Quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso:

a) aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou ata de registro de preços; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

(3) quando o adjudicatário recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração:

a) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato; ou,

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO CANAS NAZARIO, JOHAB SOUZA DE JESUS, REGINALDO RAMOS FERREIRA, MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5140-4897-6470-17B4 e informe o código 5140-4897-6470-17B4

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO CANAS NAZARIO, JOHAB SOUZA DE JESUS, REGINALDO RAMOS FERREIRA, MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5140-4897-6470-17B4 e informe o código 5140-4897-6470-17B4

como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO CANAS NAZARIO, JOHAB SOUZA DE JESUS, REGINALDO RAMOS FERREIRA, MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5140-4897-6470-17B4 e informe o código 5140-4897-6470-17B4

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO CANAS NAZARIO, JOHAB SOUZA DE JESUS, REGINALDO RAMOS FERREIRA, MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5140-4897-6470-17B4 e informe o código 5140-4897-6470-17B4

Órgão	Unid	Sub-Unid	Dotação	Proj./Ativ.	Despesa	Elemento	Cód. Aplic.
02	09	01	12.361.2007	2.213	3060	3.3.90.39.99	2200000
02	09	01	12.367.2007	2.213	3062	3.3.90.39.99	2400000
02	09	01	12.367.2007	2.213	3063	3.3.90.39.99	2400000
02	09	01	12.365.2007	2.213	3065	3.3.90.39.99	2130000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO CANAS NAZARIO, JOHAB SOUZA DE JESUS, REGINALDO RAMOS FERREIRA, MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5140-4897-6470-17B4 e informe o código 5140-4897-6470-17B4

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

São Sebastião, data da última assinatura efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica.

Reinaldo Alves Moreira Filho
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Marta Regina de Oliveira Braz
Secretária Municipal de Educação
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Rodrigo Canas Nazário
Representante Legal
ARD TRANSPORTES LTDA

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO CANAS NAZARIO, JOHAB SOUZA DE JESUS, REGINALDO RAMOS FERREIRA, MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5140-4897-6470-17B4 e informe o código 5140-4897-6470-17B4

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços especializados de transporte escolar destinado aos alunos com necessidades educacionais especiais da Rede Pública de Ensino, contemplando as etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, correspondente a 200 (duzentos) dias letivos, por ano.

1.1 CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviços objeto dessa contratação enquadra-se como serviço comum de natureza continuada, conforme definição dos incisos XXI e XXII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que envolve execução periódica e essencial à continuidade das atividades educacionais.

1.2 CERTIFICAÇÃO DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

Certifica-se que os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares às competências institucionais da Administração Pública na área da educação, não constituindo atribuição finalística exclusiva do órgão.

Os serviços de transporte escolar especializado destinam-se a viabilizar o acesso e a permanência dos alunos com necessidades educacionais especiais nas unidades da Rede Pública de Ensino, funcionando como atividade de apoio indispensável à execução das políticas públicas educacionais.

Dessa forma, a contratação pretendida possui natureza auxiliar e operacional, sendo compatível com a terceirização de serviços, nos termos da legislação vigente, visando assegurar maior eficiência administrativa, continuidade da prestação dos serviços e atendimento adequado às necessidades da Administração e dos usuários.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar adaptado a alunos com deficiência constitui medida essencial para o cumprimento das obrigações legais do Município quanto à garantia do acesso universal e inclusivo à educação. O serviço destina-se exclusivamente a estudantes

Assinado por 5 pessoas: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/

com deficiência motora, mental e/ou múltipla, em grau elevado de dependência, que impossibilite o uso do transporte escolar regular, assegurando-lhes o direito ao deslocamento adequado entre a residência e a unidade escolar.

A Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) impõe ao poder público o dever de garantir a acessibilidade e a adaptação dos serviços públicos, incluindo o transporte escolar, de forma a viabilizar a inclusão plena dos alunos com deficiência. Da mesma forma, a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) estabelece que o atendimento educacional especializado deve ser assegurado com os recursos e meios adequados às necessidades dos estudantes.

O transporte escolar adaptado deve observar as condições geográficas do Município, que dificultam o uso de veículos de grande porte, justificando a utilização de vans, micro-ônibus ou automóveis de menor dimensão, devidamente adaptados e com acompanhamento de monitores, quando necessário. O serviço deve ser prestado na modalidade porta a porta, tendo em vista as limitações de mobilidade dos alunos e a impossibilidade de deslocamento até pontos de embarque convencionais.

Considerando a variabilidade da demanda decorrente de alterações de endereço, transferências e novas matrículas, a contratação deve prever flexibilidade operacional, com estimativas baseadas na quilometragem atual, passíveis de ajustes conforme as necessidades efetivas.

Dessa forma, a realização de nova licitação para a contratação do transporte escolar adaptado é medida imprescindível para o cumprimento da Constituição Federal, da Lei nº 13.146/2015 e da Lei nº 9.394/1996, garantindo a acessibilidade, a permanência e o pleno exercício do direito à educação dos alunos com deficiência, em consonância com os princípios da inclusão e da igualdade de condições de acesso.

2.1 JUSTIFICATIVA TÉCNICA – IDADE MÁXIMA DA FROTA

Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços especializados de transporte escolar destinado a alunos com necessidades educacionais especiais da Rede Pública de Ensino, faz-se necessária a exigência de que os veículos empregados na execução contratual possuam idade máxima de 05 (cinco) anos de fabricação.

A referida exigência possui caráter eminentemente técnico e visa assegurar padrões adequados de segurança, confiabilidade operacional, acessibilidade, conforto e

Assinado por 5 pessoas: RENATO CANDIDO DE OLIVEIRA, ANDREIA DE JESUS SOUZA, ELIANE MARIA MACHADO DE OLIVEIRA, MARCIA REGINA DE OLIVEIRA e ANA PAULA DE SOUZA CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5D20-4B97-3670-2178 e informe o código 5D20-4B97-3670-2178

continuidade do serviço público prestado, em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade, interesse público e proteção integral dos usuários.

Os alunos atendidos apresentam condições específicas que demandam maior estabilidade operacional da frota, incluindo veículos em excelente estado de conservação, com reduzida probabilidade de falhas mecânicas e plena funcionalidade dos sistemas de segurança e acessibilidade, tais como elevadores, dispositivos de retenção, cintos de segurança, climatização e demais equipamentos obrigatórios.

A limitação da idade da frota também objetiva minimizar prejuízos à continuidade do transporte escolar, evitando paralisações que possam comprometer a frequência e o acesso dos estudantes às unidades de ensino, especialmente considerando a essencialidade do serviço e a vulnerabilidade do público atendido.

Adicionalmente, a exigência encontra respaldo nas boas práticas administrativas aplicáveis ao transporte escolar especializado, constituindo medida proporcional e compatível com a complexidade e sensibilidade do serviço a ser contratado, sem restringir indevidamente a competitividade, mas buscando assegurar a adequada execução contratual e a segurança dos usuários.

2.2 JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA MODELOS DE MINUTAS PADRONIZADOS DE TERMOS DE REFERÊNCIA DA ADVOCACIA-GERAL UNIÃO E NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, a adoção dos modelos de minutas padronizadas da Advocacia-Geral da União e do Catálogo Eletrônico de Padronização do Poder Executivo federal é facultativa aos entes federativos. Considerando que o Município de São Sebastião não adotou formalmente o referido catálogo e que os itens atualmente disponíveis (água, café e açúcar), conforme consulta ao endereço oficial (https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itenspadronizados), não contemplam o objeto desta contratação, utilizam-se modelos próprios de Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 9.136/2023.

2.3 OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO

O Município não possui procedimento de padronização previsto no Artigo 43 da Lei Federal 14.133/2021, para os itens relacionados no presente termo de referência.

Assinado por 5 pessoas: RENATO CANDIDO DE OLIVEIRA, ANDREIA APARECIDA DE JESUS SOUZA, ANDREIA APARECIDA DE JESUS SOUZA, ANDREIA APARECIDA DE JESUS SOUZA, ANDREIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5D20-4B97-3670-2178-0970 e informe o código 5D20-4B97-3670-2178-0970

Considerando que as especificações até então utilizadas mostraram-se eficientes para atendimento ao serviço pretendido e não causaram restrição à competitividade;

2.4 JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

O Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS), instituído pela Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, é de observância obrigatória no âmbito da Administração Pública Federal, sendo sua aplicação à esfera municipal facultativa, exceto nos casos em que haja utilização de recursos oriundos de transferências voluntárias da União, nos termos do § 2º do art. 1º da referida norma. Considerando que a presente contratação não envolve recursos federais dessa natureza e que a legislação municipal vigente não impõe exigência correlata, não se configura a obrigatoriedade de observância ao PDLS. Ressalta-se, contudo, o compromisso da Administração Pública Municipal em adotar, sempre que viável, práticas de sustentabilidade nas contratações, em conformidade com a legislação ambiental aplicável e com vistas à mitigação de impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

2.5 JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A exigência de qualificação técnica na presente contratação justifica-se pela natureza contínua, especializada e essencial dos serviços de transporte escolar destinados aos alunos com necessidades educacionais especiais da Rede Pública de Ensino, os quais demandam elevado padrão de segurança, acessibilidade, confiabilidade e capacidade operacional.

Considerando que os serviços envolvem o transporte diário de alunos em condição de vulnerabilidade e com necessidades específicas de mobilidade, torna-se imprescindível que a futura contratada comprove experiência prévia na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade, demonstrando aptidão técnica e operacional para garantir a adequada prestação dos serviços.

A comprovação de qualificação técnica visa assegurar que a empresa disponha de estrutura operacional compatível com o objeto contratado, incluindo frota adequada, equipe qualificada, capacidade logística e conhecimento das normas de trânsito, acessibilidade e segurança aplicáveis ao transporte escolar especializado.

Tal exigência busca minimizar riscos de descontinuidade, falhas operacionais, acidentes, inadequações na acessibilidade e prejuízos à segurança dos alunos,

Assinado por 5 pessoas: RENATO CANDIDO DE OLIVEIRA, ANDREIA FERREIRA LOPES, JESSICA GRACIELA DA SILVA, MARIA REGINA DE VASCONCELLOS BRAZ, VIVIANE DE SOUZA CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5D20-4B97-3647-0217-8270 e informe o código 5D20-4B97-3647-0217-8270

atendendo aos princípios da eficiência, segurança, continuidade do serviço público e interesse público, em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

2.6 GESTÃO E ALOCAÇÃO DE RISCOS

A gestão de riscos da contratação tem por objetivo prevenir e mitigar ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços de transporte escolar especializado destinados aos alunos com necessidades educacionais especiais da Rede Pública de Ensino, assegurando a continuidade, segurança, acessibilidade e eficiência da prestação dos serviços.

a) A Contratada será responsável pelos riscos relacionados à operação dos serviços, incluindo manutenção e conservação da frota, substituição de veículos e motoristas, regularidade documental, cumprimento das normas de trânsito e acessibilidade, encargos trabalhistas, seguros obrigatórios e danos causados a terceiros.

b) A Contratante será responsável pelos riscos decorrentes de alterações na demanda, rotas, itinerários e suspensão das atividades escolares por determinação administrativa.

c) Os riscos decorrentes de eventos extraordinários ou imprevisíveis, tais como casos fortuitos, força maior, eventos climáticos severos ou desequilíbrio econômico-financeiro, serão compartilhados entre as partes, observada a legislação aplicável.

d) A Contratada deverá adotar medidas preventivas e plano de contingência para assegurar a continuidade dos serviços, incluindo manutenção preventiva da frota, disponibilidade de veículos reserva e substituição imediata de motoristas ou veículos em caso de indisponibilidade.

2.6 MAPA DE RISCOS

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Alocação	Medida Mitigadora
Falha mecânica da frota	Média	Alto	Contratada	Manutenção preventiva e veículo reserva
Ausência de motoristas	Média	Alto	Contratada	Substituição imediata e equipe reserva
Acidentes durante a operação	Baixa	Alto	Compartilhado	Seguro, treinamento e fiscalização

Assinado por 5 pessoas: RENATA CANDIDA DE OLIVEIRA, ANA PAULA DE JESUS SOUZA, ELIANE APARECIDA DA SILVA, MARIA HELENA DE OLIVEIRA e ANDREIA DE VASCONCELLOS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5D20-4B97-3C70-2178 e informe o código 5D20-4B97-3C70-2178

Falha em equipamentos de acessibilidade	Baixa	Alto	Contratada	Inspeções e manutenção periódica
Alteração de rotas ou demanda	Média	Médio	Contratante	Planejamento e atualização periódica
Eventos climáticos ou força maior	Baixa	Alto	Compartilhado	Plano de contingência operacional
Irregularidade documental da frota	Baixa	Alto	Contratada	Controle e fiscalização documental
Suspensão das atividades escolares	Média	Médio	Contratante	Adequação operacional e contratual

3. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

A estimativa quantitativa dos serviços foi elaborada com base no levantamento das rotas e da demanda atual do transporte escolar especializado da Rede Pública de Ensino, contemplando 16 veículos operacionais e 02 veículos reserva, totalizando frota estimada de 18 veículos.

A operação prevê percurso médio diário estimado em 1.664,8 km, correspondendo aproximadamente a 33.296 km/mês e 332.960 km/ano, considerando a execução dos serviços nos turnos da manhã e tarde, abrangendo as regiões da Costa Norte e Costa Sul do Município.

A frota estimada é composta por vans, micro-ônibus e veículos adaptados, com capacidade total aproximada de atendimento de 162 passageiros, observadas as necessidades de acessibilidade e mobilidade dos usuários do transporte escolar especializado.

Detalhamento do objeto, incluído os quantitativos do serviço a ser contratado:

LOTE ÚNICO			
Item	**Descrição do Serviço**	**Quantidade de veículos**	**Quantidade Estimada em Km para 24 meses**
1	Serviço de transporte escolar em veículo tipo van adaptada com capacidade mínima de 06 (seis) lugares, sendo 03 (três) lugares para cadeirantes	10	400.000 km
2	Serviço de transporte escolar em van com capacidade mínima de 16 passageiros	03	129.920 km
3	Serviço de transporte escolar em veículo de apoio adaptado	01	40.000 km
4	Serviço de transporte escolar em micro-ônibus adaptado 32 lugares	02	96.000 km

Assinado por 5 pessoas: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

3.1 O detalhamento completo do objeto da contratação encontra-se pormenorizado nos anexos que integram o presente Termo de Referência e o Edital, os quais possuem caráter vinculante para todos os fins, devendo ser obrigatoriamente considerados para a elaboração das propostas e execução contratual, compreendendo:

- Anexo I – Relação das unidades escolares com os endereços;
- Anexo II – Relação de alunos da Costa Norte, contendo a identificação da demanda por região, escolas atendidas, turnos e estimativa de quilometragem por rota;
- Anexo III – Relação de alunos da Costa Sul, contendo a identificação da demanda por região, escolas atendidas, turnos e estimativa de quilometragem por rota;
- Anexo IV – Itinerários das rotas/linhas, contendo a descrição dos percursos, pontos de entrada e saída, bem como os respectivos trajetos georreferenciados e quilometragem considerada por rota;
- Anexo V – Quantitativo de veículos e quilometragem por rota, incluindo a distribuição por tipo de veículo, capacidade, turnos de operação e quilometragem diária estimada;
- Anexo VI – Proposta/Cotação: Estrutura de formação de preços, contendo os quantitativos e unidades de medida a serem considerados para fins de apresentação das propostas.

Os anexos acima descritos contêm todas as informações necessárias à adequada caracterização do objeto, incluindo itinerários, dimensionamento da frota, estimativa de quilometragem, definição de turnos e atendimento por unidade escolar.

3.1.1 CARACTERIZAÇÃO DA FROTA

ITEM 01: VAN ADAPTADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) LUGARES

a) A vencedora deverá apresentar seus veículos com ano de fabricação de até 05 (cinco) anos;

b) Plataforma com sistema de abertura, descida, subida e fechamento totalmente automatizadas;

c) Sistema de Travamento da Cadeira de Rodas;

d) Sistema de travamento que não permite movimentos laterais, longitudinais ou rotacionais, nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo;

Assinado por 5 pessoas: RENATO CANDIDO DE LIMA E SILVA, ANA CAROLINA DE OLIVEIRA GOMES, ANDREIA DE JESUS SOUZA, ANDREIA DE JESUS SOUZA e ANA CAROLINA DE OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5D20-4B97-3647-0217 e informe o código 5D20-4B97-3647-0217

e) Permite ajuste e posicionamento adequado a todo tipo e modelo de cadeira de rodas com manuseio fácil e seguro, sendo que o mesmo é do tipo “engate rápido”; podendo ser removidos quando não está em uso;

f) Cinto de Segurança para Cadeirante: Tipo toráxico/abdominal (Três Pontos) com regulador de altura para o terceiro ponto;

g) Ter no mínimo 06 poltronas para passageiros e 03 lugares para cadeirantes, mais o motorista; motorização mínima 2.3 e 135 cv;

h) Distância mínima entre eixos 4.330 mm;

i) Estar equipado com porta de correr;

j) Elevador traseiro;

k) Possuir cintos de segurança individuais;

l) Possuir todos os itens de segurança descrito no Código de Trânsito Brasileiro;

m) Possuir GPS, com acesso pela internet;

n) Cada veículo deverá ser equipado com câmeras de alta resolução em HD, onde a câmera registre o embarque e desembarque dos alunos, bem como os assentos do interior e todo o percurso do veículo;

o) As janelas laterais dos veículos deverão ser travadas, evitando assim a sua total abertura;

p) Possuir sistema de gerenciamento de frota;

q) Possuir ar condicionado, estribo lateral;

ITEM 02: VAN ADAPTADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES

a) A vencedora deverá apresentar seus veículos com ano de fabricação de até 05 (cinco) anos;

b) Ter capacidade mínima para 16 lugares, motorização mínima 2.3 e 135 cv;

c) Possuir todos os itens de segurança descrito no Código de Trânsito Brasileiro;

d) Possuir GPS, com acesso pela internet;

e) Possuir ar condicionado, estribo lateral;

f) Cada veículo deverá ser equipado com câmeras de alta resolução em HD, onde a câmera registre o embarque e desembarque dos alunos, bem como os assentos do interior e todo o percurso do veículo;

g) As janelas laterais dos veículos deverão ser travadas, evitando assim a sua total abertura;

h) Possuir sistema de gerenciamento de frota;

Assinado por 5 pessoas: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

ITEM 03: CARRO ADAPTADO COM CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS

a) A vencedora deverá apresentar seus veículos com ano de fabricação de até 05 (cinco) anos;

b) Ter capacidade mínima para 02 lugares, sendo 01 cadeirante; mais o motorista;

c) Rampa de Acesso;

d) Possuir todos os itens de segurança descrito no Código de Trânsito Brasileiro;

e) Possuir GPS, com acesso pela internet;

f) Possuir ar condicionado, estribo lateral;

g) Cada veículo deverá ser equipado com câmeras de alta resolução em HD, onde a câmera registre o embarque e desembarque dos alunos, bem como os assentos do interior e todo o percurso do veículo;

h) As janelas laterais dos veículos deverão ser travadas, evitando assim a sua total abertura;

i) Possuir sistema de gerenciamento de frota;

ITEM 04 – MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 32 (TRINTA E DOIS) PASSAGEIROS

a) A vencedora deverá apresentar seus veículos com ano de fabricação de até 05 (cinco) anos;

b) Ter capacidade mínima para 32 lugares;

c) Possuir todos os itens de segurança descrito no Código de Trânsito Brasileiro;

d) Possuir GPS, com acesso pela internet;

e) Possuir ar condicionado, estribo lateral;

f) Cada veículo deverá ser equipado com câmeras de alta resolução em HD, onde a câmera registre o embarque e desembarque dos alunos, bem como os assentos do interior e todo o percurso do veículo;

g) As janelas laterais dos veículos deverão ser travadas, evitando assim a sua total abertura;

h) Possuir sistema de gerenciamento de frota.

3.2 CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA DE GPS

3.2.1. Consiste em um sistema com o objetivo de proporcionar o controle da frota e veículos à serviço da Administração. Deverá ser implantado pela Contratada, um serviço de monitoramento e rastreamento veicular via internet em toda a frota, com informações em tempo real.

Assinado por 5 pessoas: RENATO CANDIDO DE ANDRADE, ERICA LAGO SOUZA, JESSICA GRAZIELA DA SILVA, MARIA HELENA DE OLIVEIRA e ANA PAULA DE VASCONCELLOS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5D20-4B97-3647-0217 e informe o código 5D20-4B97-3647-0217

3.2.2 Deverão ser instalados em todos os veículos, módulos rastreadores em comodato ou locação, para o rastreamento e monitoramento de veículos via satélite com transmissão de dados na tecnologia GPS/GSM/GPRS, com software de gerenciamento via web integrando logística e gerenciamento de frota, incluindo licença de uso de software, configurações, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.

3.2.3. Será implantado mediante o uso de equipamentos embarcados, instalados nos veículos, para registro de posição (coordenadas geográficas) ao longo do percurso, tempos de parada, velocidades e transmissão de dados.

3.2.4. Sem prejuízo de outras informações julgadas oportunas para o monitoramento da operação ou para a análise da atuação do motorista ou estudantes, a relação a seguir expõe as informações mínimas a serem coletadas:

a) Visualização dos veículos em uma determinada rota de forma concomitante através de mapas (Sistema de Informação Geográfica – GIS);

b) Visualização do itinerário da rota verificando o seu cumprimento;

c) Inicialização e finalização do serviço;

f) Verificar o cumprimento de horários das rotas;

g) Consultar informações sobre a condução do veículo em situações de não conformidade, como por exemplo, a velocidade acima do permitido, direção dos veículos com portas abertas, etc.

3.2.5. Obrigatoriamente o sistema deve ser composto por um equipamento de recepção do sistema GPS (Sistema de Posicionamento Global). Tal sistema, já amplamente conhecido, gera através de uma constelação de satélites, em órbita terrestre, um conjunto de sinais que são recepcionados pelo equipamento em terra (no caso no veículo) e mediante cálculos matemáticos (triangulações) gera coordenadas de latitude e longitude. Os dados assim coletados são restituídos em bases georreferenciadas permitindo identificar o posicionamento do veículo.

3.2.6 As informações deverão ser coletadas em intervalos de tempo parametrizados e armazenadas na memória do equipamento de forma cumulativa, permitindo sua recuperação a qualquer tempo, mesmo tendo sido transmitidas em tempo real.

3.2.7 Os dados coletados deverão ser transmitidos em tempo real mediante tecnologias como GPRS (telefonia Celular), Rádio Digital ou outra que se mostre eficiente.

Assinado por 5 pessoas: RENATO CANDIDO DE ANDRADE, ERICA [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/

3.3 CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA DE CÂMERA

3.3.1 Cada veículo deverá ser equipado com câmeras de alta resolução em HD, onde a câmera registre o embarque e desembarque dos alunos, bem como os assentos do interior e todo o percurso do veículo;

3.3.2 A CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias, contados da ordem de serviço para realizar a instalação das câmeras em toda a frota.

3.4 ESPECIFICAÇÕES DE GARAGEM

3.4.1. A CONTRATADA deverá dispor de garagem para suporte das atividades operacionais, de manutenção e de administração compatíveis com o porte e as características da operação.

3.4.2. A garagem deverá dispor de infraestrutura para atender as necessidades inerentes da operação durante todo o período de Contratação e deverá estar concluída e em plenas condições de operação no início da prestação dos serviços.

3.4.3. A garagem deve estar situada, preferencialmente, dentro dos limites do Município de São Sebastião/SP, ou em pontos limítrofes a ele, para melhoria da produtividade operacional.

3.4.4. A empresa operadora deverá enviar à Secretaria Municipal de Educação cópias dos seguintes documentos:

a) Alvará de Licença e Funcionamento;

b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

3.4.5. Os documentos solicitados deverão estar dentro do respectivo prazo de validade e serem reapresentados quando de sua renovação.

3.4.6. Para fins da licitação e do Contrato, a CONTRATADA somente será considerada em situação regular em relação à garagem, após a vistoria realizada pela SEDUC, que observará se houve o completo atendimento das características definidas neste Capítulo, na qual, será dada certificação de atendimento das obrigações assumidas.

3.4.7. Ao longo da contratação, a CONTRATADA deverá promover as expansões necessárias em suas instalações de acordo com a quantidade e tipo de veículos que vier a ser requerido com a evolução do serviço.

3.4.8. A garagem deverá estar situada em local de fácil acesso, em especial para a entrada e saída dos veículos, de tal forma a causar o mínimo transtorno possível ao trânsito do seu entorno.

Assinado por 5 pessoas: RENATO CANDIDO DE LIMA, ERIKA [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/

3.4.9. Será permitida a utilização de imóvel alugado para instalação da garagem e/ou de eventual pátio de estacionamento, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas no presente documento, e nas seguintes condições:

a) Comprovação da locação do imóvel através do competente contrato de aluguel e da matrícula do imóvel locado; e

b) Apresentar planta do imóvel locado.

3.4.10. Os acessos de garagem ou pátio ao sistema viário devem ser projetados de forma a garantir segurança à circulação dos veículos e dos pedestres observando os requisitos de engenharia de tráfego.

3.4.11. A área do terreno deverá atender, satisfatoriamente, às necessidades da empresa, do tamanho da frota e do desempenho dos trabalhos realizados.

3.4.12. O piso do pátio de estacionamento da garagem deverá ser pavimentado em asfalto, concreto, piso de blocos articulados ou paralelepípedo.

3.4.13. A implantação das várias unidades componentes da garagem (prédio administrativo, oficina de manutenção, área de serviços gerais, portarias e pátio de estacionamento) deverá observar critérios de posicionamento que garantam uma sequência de operações e serviços lógica, com continuidade da movimentação dos veículos e sem a necessidade de manobras adicionais em demasia, tudo visando a menor perda de tempo e a segurança da circulação de funcionários e dos veículos.

3.5 Da Regularidade Conforme Legislação

CONTRATADA deve manter a apólice de seguro dos veículos durante toda a execução do contrato, sendo obrigada a apresentar os comprovantes de quitação das referidas apólices sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

3.5.1 Os discos de crono-tacógrafo devem ser trocados diariamente e guardados durante seis meses, para serem exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial, e à Secretaria Municipal de Educação quando solicitado.

3.5.2 Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão ter a autorização especial, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito (DETRAN) ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN), devendo ser fixado na parte interna do veículo, em local visível.

3.5.3 A CONTRATADA deverá manter uma lista com a relação nominal dos alunos transportados, número do RA, endereço da residência, telefone do responsável e unidade escolar onde estuda.

3.5.4 Os veículos devem possuir a “Autorização para Transporte de Escolares”, conforme Portaria DETRAN Nº 1310 de 01/08/2014.

Assinado por 5 pessoas: RENATO CANDIDO DE OLIVEIRA, ANDREIA FERREIRA DA SILVA, JESSICA GRACIELA DA SILVA, MARIA HELENA DE OLIVEIRA e ELISANGELA DE OLIVEIRA CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5D20-4B97-3670-2178 e informe o código 5D20-4B97-3670-2178

3.5.5 Os veículos deverão atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares.

3.6 Da Acessibilidade Dos Veículos

3.6.1 Os veículos escolares devem estar em conformidade com a Resolução Conama 315/02 (PROCONVE7) e suas atualizações;

3.6.1 Estar em conformidade com as normas ABNT NBR 14.022/2006;

3.6.2 Possuir plataforma elevatória, em conformidade com as normas ABNT NBR 15.646/2008;

3.6.3 Estar em conformidade com a Resolução Contran 316/09 e suas atualizações e às condições de operação em áreas urbanas;

3.6.4 Atender as especificações da Portaria INMETRO nº 260/2007 e as portarias complementares;

3.6.5 Os veículos deverão possuir plataforma elevatória veicular (elevador), áreas reservadas para cadeiras de rodas (box), sistema de retenção das cadeiras de rodas para os estudantes usuários, símbolo internacional de acesso, sinal ótico e sonoro de alerta e instruções para o uso do sistema de retenção, conforme NBR 14022 e suas atualizações.

3.7 Da Manutenção Dos Veículos

Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva;

3.7.1 A Contratada deverá prestar assistência durante todo o período de prestação do serviço. Deverá manter plantão para atendimento e socorro dos veículos que apresentarem problemas durante o percurso, devendo providenciar a imediata substituição do veículo, no prazo máximo de 02 (duas) horas;

3.7.1 Todas as despesas relativas à manutenção dos veículos e equipamentos, tais como troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos, devendo mantê-lo em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho, são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.8 Da Manutenção Preventiva

3.8.1 A CONTRATADA é responsável pela manutenção preventiva dos veículos utilizados na prestação do serviço, que deve ser realizada periodicamente, obedecendo às recomendações do Manual do Proprietário de cada veículo,

Assinado por 5 pessoas: RENATO CANDIDO DE OLIVEIRA, ANA CAROLINA DE JESUS SOUZA, ELIANE MARIA DA SILVA, MARIA HELENA DE OLIVEIRA e ANDRE LUIZ DE SOUZA CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5D20-4B97-3670-2178 e informe o código 5D20-4B97-3670-2178

3.8.2 Além das manutenções descritas no Manual do Proprietário, a CONTRATADA deve realizar as seguintes manutenções preventivas:

3.8.3 Troca do óleo do motor, filtro de ar, filtro de óleo do motor, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante;

3.8.4 Realizar o balanceamento das rodas sempre que surgirem vibrações e na ocasião da troca de pneus;

3.8.5 Analisar o estado de conservação dos pneus, providenciar rodízio e/ou substituição dos mesmos, sempre que necessário;

3.8.6 Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual do Proprietário, de acordo com a recomendação do fabricante;

3.8.7 A CONTRATADA deverá realizar também as seguintes manutenções preventivas, nas periodicidades abaixo relacionadas e conforme recomendadas pelo fabricante:

3.8.8 Semanalmente e/ou quando verificar a necessidade;

3.8.9 Verificar e completar se necessário, o nível de óleo do motor;

3.8.10 Verificar e corrigir a calibragem dos pneus;

3.8.11 Realizar a limpeza e higienização dos veículos;

3.8.12 Verificar e completar, se necessário, o nível do reservatório do limpador de para-brisa;

3.8.13 Verificar e corrigir, se necessário, vazamento de óleo do motor.

3.8.14 Mensalmente e/ou quando verificar a necessidade:

3.8.15 Verificar e completar, se necessário, o nível de fluido do freio;

3.8.16 Verificar e corrigir, se necessário, o funcionamento dos instrumentos do painel e luzes indicadoras;

3.8.17 Verificar e corrigir, se necessário, a alavanca de sinalização de direção quanto ao retorno automático à posição de retorno;

3.8.18 Verificar e corrigir, se necessário, o volante e a direção quanto à existência de folga e retorno automático após a curva;

3.8.19 Testar a eficiência dos freios de estacionamento através de verificação de pastilhas, discos, lonas, tambores, tubulações e mangueiras de freio corrigindo, se necessário;

3.8.20 Verificar e corrigir, se necessário, a estabilidade do veículo em curvas e pistas irregulares.

3.9 Manutenção Trimestral E/Ou Quando Verificar A Necessidade

Assinado por 5 pessoas: RENATO CANDIDO DE OLIVEIRA, ANDREIA APARECIDA DE JESUS SOUZA, ANDREIA APARECIDA DE JESUS SOUZA, ANDREIA APARECIDA DE JESUS SOUZA e ANDREIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5D20-4B97-3647-0217 e informe o código 5D20-4B97-3647-0217

3.9.1 Verificar e corrigir, se necessário, o desempenho do motor e conjunto de transmissão durante as acelerações e desacelerações, marcha lenta, marchas constantes nas reduções também quanto a vazamentos;

3.9.2 Verificar e corrigir, se necessário, quanto à emissão de poluentes do motor e sistema de catalisação;

3.9.3 Verificar caixa de mudanças de marchas completando nível de óleo, se necessário;

3.9.4 Fazer testes de amortecedores e substituí-los, quando necessário;

3.9.5 Verificar e eliminar eventuais ruídos de carroceria.

3.9.6 A CONTRATADA antes de iniciar a prestação do serviço diário deve inspecionar o veículo, de forma a garantir o tráfego com segurança, registrando esta inspeção através de relatório diário, que poderá ser solicitado pela CONTRATANTE sempre que necessário;

3.10 Da Manutenção Corretiva

3.10.1 A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

3.10.2 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, danos aos alunos, e todo e qualquer dano causado a terceiro;

3.10.3 Os veículos deverão ter apólice de seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais).

3.10.4 A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos envolvidos na prestação dos serviços, desobrigando o Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

3.11 Dos Pré-Requisitos Do Condutor

O condutor do veículo deve atender aos requisitos da Portaria DETRAN nº 1310, de 01/08/2014, devendo ainda:

3.11.1 Possuir idade superior a 21 anos;

3.11.2 Ser habilitado para dirigir veículos na categoria D;

3.11.3 Aprovação em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;

3.11.4 Possuir matrícula específica no DETRAN;

3.11.5 Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

3.11.6 Portar crachá e colete contendo o dístico MOTORISTA;

Assinado por 5 pessoas: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

3.11.7 Portar rádio de comunicação ou telefone celular;

3.11.8 O condutor deve prestar esclarecimento, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;

3.11.9 O condutor deve estar em contato regular com diretor ou responsável pela unidade escolar e com o gestor do contrato, mantendo-os informados de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação de serviços.

3.11.10 A CONTRATADA será responsável pela admissão do condutor, de acordo com a legislação vigente;

3.11.11 A CONTRATADA deverá substituir o condutor que apresente conduta inadequada, que não cumpra com as ordens da CONTRATANTE ou que apresente quaisquer problemas com a Equipe Gestora das Unidades Escolares, com o Gestor do Contrato e/ou com os alunos

3.11.12 Todas as despesas decorrentes da contratação do condutor, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Contrato ficarão exclusivamente a cargo CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município;

3.12 Dos Pré-Requisitos Do Monitor

O monitor do veículo deve atender aos seguintes requisitos:

3.12.1 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos;

3.12.2 Apresentar Certidão Negativa Criminal relativa a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;

3.12.3 Portar crachá e colete contendo o dístico MONITOR;

3.12.4 Portar rádio de comunicação ou telefone celular;

3.12.5 O monitor deve prestar esclarecimento, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte.

3.12.6 O monitor deve estar em contato regular com diretor ou responsável pela unidade escolar, com o responsável pelo aluno e com o gestor do contrato, mantendo-os informados de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação de serviços.

3.12.7 A CONTRATADA será responsável pela admissão do monitor, de acordo com a legislação vigente;

Assinado por 5 pessoas: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

3.12.8 A CONTRATADA deverá substituir o monitor que apresente conduta inadequada, que não cumpra com as ordens da CONTRATANTE ou que apresente quaisquer problemas com a Equipe Gestora das Unidades Escolares, com o Gestor do Contrato e/ou com os alunos.

3.12.9 Todas as despesas decorrentes da contratação do monitor, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Contrato ficarão exclusivamente a cargo CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município;

3.13 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.13.1 A contratada deverá disponibilizar 1 (um) motorista habilitado e com curso de transporte escolar seguindo o Código de Trânsito Brasileiro e 1 monitor para cada veículo;

3.13.2 Para a linha da APAE – BORACÉIA, deverá ser disponibilizado 02 monitores para o veículo, tendo visto a quantidade alunos;

3.13.3 A contratada deverá ter disponibilidade de veículo(s) reserva disponível para eventual substituição, no caso de quebra(s) do(s) veículo(s) em no mínimo de 10% (dez por cento) do quantitativo total ofertado por categoria de veículo, sem que haja implicação no valor total do contrato, visto que tal carro reserva se trata de substituição e não veículo a disposição da Secretaria da Educação;

3.13.4 O veículo reserva deverá seguir todas as especificações dos demais carros para substituir eventuais quebras ou paralisação de outro veículo de sua frota, sem ônus para Contratante, ficando estes obrigados a realização das vistorias junto ao Detran/SP e ao órgão municipal;

3.13.5 Caso ocorra alguma quebra ou manutenção nos veículos a contratada será obrigada a colocar outro veículo imediatamente para substituir o veículo quebrado ou em manutenção;

3.13.6 A empresa fica proibida de deixar de operar qualquer rota sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação;

3.13.7 A contratada fornecerá o motorista(s), monitor(es), combustível e dará toda a manutenção necessária em seus veículos;

3.13.8 A contratada assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente da legislação vigente e futura,

Assinado por 5 pessoas: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/

sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do serviço não terá nenhum vínculo empregatício com a contratante;

3.13.9 A contratada deverá apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil para a sua frota, abrangendo danos materiais e pessoais, inclusive aos ocupantes dos veículos e a terceiros, no momento da vistoria dos veículos, respeitando os seguintes valores mínimos:

a) R$ 700.000,00 para danos corporais/materiais dos passageiros e Danos corporais a terceiros (cobertura englobam a totalidade dos passageiros e terceiros);

b) R$ 50.000,00 para danos corporais ao condutor, passageiros e terceiros;

c) R$ 50.000,00 para morte ou invalidez do condutor, passageiros e terceiros;

d) R$ 15.000,00 para danos morais aos passageiros, condutor ou terceiros;

e) R$ 5.000,00 para despesas médicas com o condutor, passageiros eterceiros.

3.13.10 Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos, atendendo os horários de entrada e saída das aulas, nas respectivas escolas;

4 PRAZO DE VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021. O prazo para a execução dos serviços ocorrerá de forma imediata sendo a sua vigência iniciada após a assinatura do contrato.

4.1 Ordem De Serviços Para Início Da Execução Do Contrato

Após a aprovação das vistorias, a CONTRATANTE emitirá ordem de serviço detalhada e a CONTRATADA terá até 20 (vinte) dias úteis para iniciar os serviços. Somente após a apresentação e conferência de toda a documentação, a CONTRATADA receberá a autorização para dar início nas atividades.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A contratação visa à prestação de serviços contínuos e comuns de transporte de alunos com necessidades educacionais especiais da rede pública de ensino, abrangendo 200 dias letivos para as escolas de Educação Infantil, Fundamental e Médio.

5.2 O serviço deverá ser executado com veículos adaptados, devidamente vistoriados e equipados com dispositivos de acessibilidade, conduzidos por motoristas

Assinado por 5 pessoas: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/

habilitados e capacitados, acompanhados por monitores treinados para o atendimento adequado aos alunos.

5.3 A empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, além de apresentar atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto.

5.4 O transporte deverá atender às normas do Código de Trânsito Brasileiro, às legislações de acessibilidade e segurança, e ser executado conforme as rotas e cronogramas definidos pela Secretaria de Educação, assegurando a continuidade, segurança e qualidade do serviço.

5.5 Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível.

5.6 Subcontratação: A subcontratação será admitida de forma parcial, restrita aos objetos secundários vinculados ao objeto principal, especialmente os serviços de gerenciamento de frota, com disponibilização de software, equipamentos e sistemas de rastreamento.

A subcontratação não implicará em transferência de responsabilidade, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do contrato, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados, cumprimento dos prazos, funcionamento dos sistemas, suporte técnico e atendimento às exigências contratuais.

A subcontratação ficará limitada às parcelas de caráter acessório, sendo vedada para as atividades principais do objeto, de modo a preservar a integridade, o controle e a responsabilidade da execução contratual.

6 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Para atendimento da demanda a quilometragem média diária prevista para a execução do serviço é de aproximadamente 1.665 (mil seiscentos e sessenta e cinco) quilômetros.

6.2 Considerando a natureza do serviço e a dinâmica inerente ao atendimento dos alunos, especialmente em razão de eventuais ajustes de rotas, inclusão ou exclusão de usuários, alterações de itinerários, bem como mudanças de pontos de embarque e

Assinado por 5 pessoas: RENATO CANDIDO DE OLIVEIRA, ANA PAULA DE JESUS SOUZA, ANDREIA APARECIDA DE SOUZA, MARCIA REGINA DE OLIVEIRA e ELISANGELA DE OLIVEIRA BRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5D20-4B97-3670-0217 e informe o código 5D20-4B97-3670-0217

desembarque, admite-se variação de até 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, sobre a quilometragem média diária estimada.

6.3 As eventuais oscilações que se mantenham dentro desse limite serão consideradas inerentes à execução contratual e não implicarão alteração dos valores mensais estimados da contratação, estando tais variações já contempladas na composição dos custos e na formação do preço apresentado pela CONTRATADA.

6.4 Para a adequada prestação dos serviços e a garantia da continuidade do atendimento aos alunos, estima-se a necessidade de 16 (dezesseis) veículos em operação, devendo ainda a CONTRATADA disponibilizar 02 (dois) veículos de reserva, aptos a entrar em operação sempre que necessário, especialmente em situações de manutenção, substituição emergencial ou qualquer outra intercorrência que possa comprometer a regular execução do serviço.

6.5 Para fins de medição e pagamento dos serviços, será considerada quilometragem mínima diária de 50 (cinquenta) quilômetros por veículo. Dessa forma, ainda que a quilometragem efetivamente percorrida em determinado itinerário seja inferior a esse quantitativo, será adotado, para efeitos de cálculo, o limite mínimo estabelecido de 50 (cinquenta) quilômetros, em razão da disponibilização do veículo, da mobilização da equipe e da manutenção da estrutura operacional necessária ao atendimento da demanda.

6.6 A medição dos serviços será realizada com base na quilometragem efetivamente percorrida por veículo em cada dia de execução das rotas, observada a quilometragem mínima diária estabelecida neste Termo de Referência.

6.7 Considerando que o serviço de transporte escolar adaptado está diretamente vinculado ao calendário letivo das unidades escolares atendidas, a execução das rotas ocorrerá exclusivamente nos dias em que houver efetiva necessidade de transporte dos alunos.

6.8 Dessa forma, nos casos em que houver suspensão das atividades escolares, tais como feriados, pontos facultativos, recessos escolares, paralisações, eventos institucionais ou quaisquer outras situações que impliquem a não realização das rotas programadas, os serviços não serão executados nesses dias.

6.9 Nessas hipóteses, para fins de medição e pagamento, será considerado apenas o quantitativo de dias em que houver efetiva prestação do serviço, sendo o valor mensal apurado proporcionalmente aos dias efetivamente executados e à quilometragem correspondente.

Assinado por 5 pessoas: RENATO CANDIDO DE OLIVEIRA, ANDREIA FERREIRA LAGO, JESSICA DE JESUS SOUZA, ANA PAULA MARTINS DOS REIS e MARCIA REGINA DE VASCONCELLOS BRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5D20-4B97-3670-2178-0270 e informe o código 5D20-4B97-3670-2178-0270

6.10 A quilometragem mínima diária por veículo prevista neste Termo de Referência será aplicada exclusivamente aos dias em que houver efetiva execução das rotas, em razão da disponibilização do veículo, mobilização da equipe operacional e manutenção da estrutura necessária à prestação do serviço.

6.11 Não será devido qualquer pagamento à CONTRATADA em relação aos dias em que não houver execução do serviço em decorrência da suspensão das atividades escolares ou da inexistência de demanda operacional.

6.12 A CONTRATADA declara ciência de que a execução do serviço está condicionada ao calendário escolar e às necessidades da Administração Pública, reconhecendo que eventuais variações no número de dias de operação ao longo do mês constituem característica inerente à natureza do serviço contratado, estando tais circunstâncias devidamente consideradas na composição de seus custos e na formação do preço apresentado, não ensejando direito à compensação financeira, indenização ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7 GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A gestora do Contrato será a Secretária da Educação a Sra. Marta Regina de Oliveira Braz;

7.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.5 Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/21, fica investido da responsabilidade de fiscais do contrato, os servidores Johab Souza de Jesus, matrícula: 8207-4, servidor efetivo e Reginaldo Ramos Ferreira, matrícula: 72576-5, Chefe de Divisão de Transporte lotado na Secretaria da Educação podendo ser substituído por outro fiscal nomeado oportunamente.

Assinado por 5 pessoas: RENATO MACANDES FERREIRA DA SILVA, JOHAB SOUZA DE JESUS, MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ, REGINALDO RAMOS FERREIRA e VITOR MACHADO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5D40-4B97-3647-0217 e informe o código 5D40-4B97-3647-0217

7.6 O Fiscal do contrato deverá acompanhar o cronograma da execução das viagens, apontar e reportar divergências, atrasos e analisar os relatórios mensais.

7.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 No final de cada mês a Contratada deverá fornecer, em meio eletrônico, ou outro meio viável, os seguintes relatórios, para que o CONTRATANTE possa auferir mensalmente os serviços prestados de acordo as cláusulas contratuais de medição dos serviços, indicando:

8.2 Atendimentos realizados com quantidade de veículos, usuários, quilometragem rodada e dias trabalhados por itinerário;

8.3 Relatório de Manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada veículo, demonstrando a quilometragem do veículo no momento da manutenção.

8.4 Relatórios individuais por itinerário contendo as informações:

8.5 Unidade (s) Escolar (es) atendidas;

8.6 Veículo (placa);

8.7 Nome legível do Relator;

8.8 Tipo do veículo (van, van adaptada, micro-ônibus, ônibus ou carro adaptado);

8.9 Motorista;

8.10 Itinerário realizado;

8.11 km rodados;

8.12 Horário no ponto de partida;

8.13 Horário de chegada à escola;

8.14 Horário de partida na escola;

8.15 Horário de chegada ao ponto final;

8.16 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao gestor do contrato, após cada período mensal da prestação dos serviços, o relatório dos serviços prestados no período.

Assinado por 5 pessoas: RENATO CANDIDO DE ANDRADE, ANA CAROLINA DE JESUS SOUZA, ANA PAULA MARTINS REBELLO, ANDREIA DE SOUZA FERREIRA, ANDREIA DE SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5D20-4B97-3647-0217 e informe o código 5D20-4B97-3647-0217

8.17 A Secretaria da Educação emitirá autorização para emissão da Nota Fiscal de Serviços em até cinco dias úteis, contados do recebimento dos relatórios;

8.18 Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias, contados da data de entrega a Nota Fiscal na Secretaria da Educação, juntamente como a prova de regularidade junto à Seguridade Social (FGTS e INSS) dos seus empregados;

8.19 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal devidamente corrigida;

8.20 Os valores das Notas fiscais deverão ser idênticos àquele resultante da soma de todas as quilometragens constantes nos relatórios de medição, respeitando a quilometragem mínima, descontada a aplicação de penalidades, se houver;

8.21 A CONTRATANTE pagará as notas fiscais somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente em nome da empresa CONTRATADA, que deverá ser fornecido por escrito;

9 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de pregão eletrônico, com fundamento no art. 6º, *§ 1º,* da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a contratação de prestação de serviços.

9.1 Prova De Conceito

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para a realização da Prova de Conceito (POC), a qual ocorrerá na fase de julgamento das propostas, nos termos do §3º do art. 17 da Lei nº 14.133/21.

Quanto ao prazo, será estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação.

Caso a prova de Conceito a ser realizada com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar seja infrutífera, será feita à convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente até que se obtenha êxito.

Assinado por 5 pessoas: RENATO CANDIDO DE OLIVEIRA, ANDREIA FERREIRA DA SILVA, JESSICA DE OLIVEIRA, ANDREIA FERREIRA DA SILVA, ANDREIA FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5D20-4B97-3647-0217-9370 e informe o código 5D20-4B97-3647-0217-9370

a) Para efeito desta avaliação, a comissão deverá considerar que a solução ofertada deverá atender 100% do item 9.4 – REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO dos sistemas, estes considerados requisitos obrigatórios.

b) A Prova de Conceito conterá uma lista de requisitos obrigatórios a serem cumpridos para fins de comprovação de atendimento das especificações e funcionalidades definidas no Termo de Referência.

9.2 Objetivo

9.2.1 A Prova de Conceito (POC) constituirá a realização de testes reais do sistema utilizando uma escala reduzida do quantitativo do objeto, visando evidenciar o atendimento da lista dos requisitos obrigatórios constantes do item CHECK LIST DOS REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO.

9.2.2 Considera-se eliminado na Prova de Conceito o licitante que:

a) Não comparecer na data e horário marcado ou;

b) Deixar de satisfazer um dos requisitos obrigatórios ou;

c) Não enviar equipe e/ou equipamentos suficientes e necessários para a apresentação do sistema.

9.2.3 No caso de eliminação da licitante, será chamada a segunda colocada e, assim sucessivamente, até que seja encontrada licitante aprovada ou não haja mais licitantes a serem avaliadas.

9.3 Considerações Gerais

9.3.1 A Prova de Conceito (POC) será realizada na data e no horário de início definidos no instrumento convocatório, conforme informado no canal de comunicação da plataforma de licitação. O horário de encerramento dependerá do andamento dos trabalhos e será definido pela Comissão de Avaliação, que decidirá quando houver elementos suficientes para aceitar ou rejeitar o sistema apresentado. A Prova de Conceito (POC) será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

9.3.2 Deverá apresentar sistema que opere em ambiente web e tenha compatibilidade nativa com os principais navegadores recentes.

9.3.3 O ônus para a realização da Prova de Conceito é de responsabilidade da licitante.

9.3.4 Caberá a Secretaria disponibilizar o ambiente físico adequado (sala, mesa, cadeiras, pontos de energia, internet e etc...) para a realização da Prova de Conceito.

9.3.5 As licitantes poderão participar, na qualidade de observadores do processo de prova de conceito das outras licitantes, no entanto sem direito a manifestação. Para

Assinado por 5 pessoas: RENATO CANDIDO DE OLIVEIRA, ANA CAROLINA DE JESUS SOUZA, ANDREIA APARECIDA DE SOUZA, ANDREIA APARECIDA DE SOUZA e ANDREIA APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5D20-4B97-3670-0217-9370 e informe o código 5D20-4B97-3670-0217-9370

isso, deverão indicar apenas um profissional representante para acompanhamento da sessão. O resultado da avaliação da prova de conceito será comunicado na próxima abertura de sessão com vista a todos os participantes.

9.3.6 Toda a sessão de avaliação deverá ser registrada por meio de Ata de Reunião, a qual comporá o Relatório Técnico da Prova de Conceito.

9.3.7 Deverá ser elaborada uma lista de presença dos participantes da sessão de testes, onde deverão ser informados, pelo menos, Nome, CPF RG, e-mail, telefone e organização/ órgão /empresa. Esta lista fará parte do Relatório Técnico da Prova de Conceito.

9.3.8 A operação da solução deverá ser feita por técnico da Licitante sob coordenação da Comissão de Avaliação. A equipe solicitará que seja mostrada a funcionalidade e o técnico deverá mostrar o funcionamento da mesma. Em casos de dúvida poderá a Equipe solicitar a repetição da funcionalidade quantas vezes forem necessárias para a formulação da avaliação técnica do requisito.

9.3.9 A Contratante poderá solicitar a demonstração adicional para quaisquer requisitos que julgar não terem sido suficientemente demonstrados.

9.3.10 A equipe técnica somente apresentará o seu relatório ao final dos testes, via comunicação formal. Não serão entregues relatórios ao final da sessão de testes.

9.4 Requisitos Da Prova De Conceito

a) O sistema é dotado de rastreamento via satélite? Sim ( ) Não ( )

b) O sistema de GPS permite acesso de pessoas cadastradas por meio de usuário e senha? Sim ( ) Não ( )

c) A Atualização é de no máximo a cada 30 (trinta) segundos a sua localização de cada veículo? Sim ( ) Não ( )

d) Realiza transmissão de dados com informações de Latitude, Longitude, velocidade e quilometragem individual de cada veículo a cada 30 (trinta) segundos? Sim ( ) Não ( )

e) A visualização dos mapas é em tempo real? Sim ( ) Não ( )

f) O software permite a criação de cercas virtuais no mapa para fins de controle de regiões contendo nome especifico para cada cerca virtual criada e seus respectivos horários e dias de acesso e envio de alertas caso a cerca seja violada? Sim ( ) Não ( )

g) O Controle de quilometragem percorrida é individual para cada veículo? Sim ( ) Não ( )

Assinado por 5 pessoas: RENATO ALVES DE OLIVEIRA, [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

9.5 DA APRESENTAÇÃO DE VISTORIA DOS VEÍCULOS E DOCUMENTOS DOS CONDUTORES E MONITORES

a) O Licitante deverá apresentar os veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços, para vistoria pelo Município, em até 20 (vinte) dias a contar da data da assinatura do contrato, período considerado adequado para a mobilização da frota, realização de eventuais adequações, regularização documental e instalação dos sistemas exigidos, sem prejuízo da eficiência na implantação dos serviços.

b) No ato da vistoria, os veículos deverão estar caracterizados conforme descritos neste termo de referência, devendo na mesma oportunidade ainda serem apresentados, os seguintes documentos, em seus originais acompanhados de cópia simples:

c) Cópia do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos para a comprovação do ano de fabricação e da propriedade, posse ou locação do veículo a ser utilizado na prestação dos serviços.

d) Autorização para Transporte de Escolares emitido pelo Detran/SP, conforme disposto na portaria Detran/SP nº 1.310;

e) Caso a empresa vencedora não apresente os veículos no prazo estipulado e dentro dos padrões descritos no edital, a mesma poderá ser multada em até 20% (vinte) do valor total do contrato, sem prejuízo da adoção de medidas de rescisão contratual nos termos da lei.

9.6 Composição De Custos

O pagamento será efetuado por quilômetro rodado, devendo compor o preço da CONTRATADA todos os custos para prestação dos serviços tais como: lucros, custos com contratações e pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários dos motoristas e monitores, manutenção preventiva e corretiva, combustível, lubrificantes, pneus, apólice de seguro dos veículos (com cobertura de todos os passageiros, condutor e terceiros) multas de trânsito, despesas administrativas, despesas com garagem, quilometragem ociosa, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas relacionadas com a prestação do serviço objeto da presente licitação.

Durante a execução do contrato poderá haver alterações de itinerários e os horários, determinados pela Secretaria de Educação, respeitando o quantitativo de quilometragem contratada.

9.7 Das Penalidades

Assinado por 5 pessoas: RENATO CANDIDO DE ANDRADE, ERICA LAO HOSOKAWA, JESSICA GRACIELA DA SILVA MOREIRA, MARCIA REGINA DE OLIVEIRA e BRAZ RIBEIRO DE VASCONCELLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5D20-4B97-3670-2178 e informe o código 5D20-4B97-3670-2178

9.7.1 As advertências serão aplicadas caso o contrato seja executado com irregularidades passíveis de correção durante a sua execução e desde que não haja prejuízo ao resultado e/ou a Secretaria da Educação. São puníveis com advertência as seguintes situações:

9.7.2 Transportar terceiros não alunos: advertência e, em caso de reincidência, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, sendo as multas aplicadas por cada reincidência e multiplicadas pela quantidade de terceiros não alunos transportados.

9.7.3 Deixar de dar ciência por escrito a CONTRATANTE e ao responsável pelo aluno, quando houver alguma ocorrência nos veículos que envolva o aluno, em caso de reincidência multa de 2% (dois por cento), por aluno, sobre o faturamento mensal do itinerário em que tal situação ocorrer;

9.7.4 Transportar passageiros em número que exceda a lotação máxima do veículo (superlotação): advertência e, em caso de reincidência, considerando a gravidade e o risco envolvido na atitude, multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor diário do itinerário;

9.7.5 Transportar alunos e/ou passageiros sem utilização de cinto de segurança: advertência e, em caso de reincidência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor diário do itinerário, sendo as multas aplicadas por cada reincidência e multiplicadas pela quantidade de alunos e/ou passageiros transportados sem utilização do cinto de segurança.

9.7.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.7.7 Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme Lei nº 14.133/2021;

9.7.8 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.7.9 O valor correspondente deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após decorrer o prazo estabelecido para defesa prévia, na forma definida pela legislação, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

9.7.10 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, limitado o

Assinado por 5 pessoas: RENATO CANDIDO DE ANDRADE, ERICA [illegible] DE JESUS SOUZA, [illegible] DE SOUZA, [illegible] e [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

9.7.11 No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

9.7.12 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

9.7.13 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

10 INDICAÇÃO SE O SERVIÇO É CONTINUADO OU DE ESCOPO

O serviço de transporte de alunos com necessidades educacionais especiais é de natureza continuada, conforme o art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que sua execução ocorre de forma permanente e periódica ao longo do ano letivo, sendo essencial para garantir o acesso dos estudantes à educação. A interrupção desse serviço comprometeria diretamente a continuidade das atividades educacionais, caracterizando-o como serviço público essencial e contínuo.

11 ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa de preços para a contratação dos serviços de transporte escolar especializado foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a contratações públicas similares, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Para composição do valor estimado da contratação, foram considerados os quantitativos anuais estimados por tipo de veículo e os respectivos valores unitários médios obtidos na pesquisa de mercado.

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Estimada	Valor Unitário Médio	Valor Total Estimado
1	Serviço de transporte escolar em van adaptada com capacidade mínima de 06 lugares	400.000 km	R$ 15,11	R$ 6.044.000,00
2	Serviço de transporte escolar em van com capacidade mínima de 16 passageiros	129.920 km	R$ 8,50	R$ 1.105.177,47
3	Serviço de transporte escolar em veículo de apoio adaptado	40.000 km	R$ 6,77	R$ 270.932,00

Assinado por 5 pessoas: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/

4	Serviço de transporte escolar em micro-ônibus adaptado 32 lugares	96.000 km	R$ 10,75	R$ 1.032.633,60
Valor total estimado pelos preços médios				**R$ 8.452.743,07**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

R.SEBASTIÃO SILV. NEVES Nº 214, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO - SP

Mapa Comparativo de Preços

Requisição de Compras nº 554/2026 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

Lote: 1	Item: 1 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) LUGARE		Quantidade	400.000,00
Fornecedor		**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
(M) 46.482.832/0001-92 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO			R$ 11,48	R$ 4.592.000,00
77.003.424/0001-34 - MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS			R$ 12,46	R$ 4.984.000,00
82.951.351/0001-42 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO - SANTA CATARINA			R$ 21,39	R$ 8.556.000,00
		Preço Médio	**R$ 15,11**	**R$ 6.044.000,00**

Lote: 1	Item: 2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 16 PASSAGEIROS SENTA		Quantidade	129.920,00
Fornecedor		**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
(M) 46.482.832/0001-92 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO			R$ 7,69	R$ 999.084,80
95.952.230/0001-67 - MUNICIPIO DE BRACO DO TROMBUDO			R$ 8,56	R$ 1.112.115,20
67.662.452/0001-00 - MUNICIPIO DE ROSANA			R$ 9,27	R$ 1.204.358,40
		Preço Médio	**R$ 8,50**	**R$ 1.105.177,47**

Lote: 1	Item: 3 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULO TIPO CARRO: VEÍCULO DE APOIO ADAPTADO, COM CAPACIDADE PAR		Quantidade	40.000,00
Caracterísitca: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULO TIPO CARRO: VEÍCULO DE APOIO ADAPTADO, COM CAPA				
Fornecedor		**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
(M) 46.482.832/0001-92 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO			R$ 4,47	R$ 178.800,00
45.751.435/0001-06 - MUNICIPIO DE PAULINIA			R$ 6,74	R$ 269.600,00
03.155.934/0001-90 - MUNICIPIO DE NAVIRAI			R$ 9,11	R$ 364.400,00
		Preço Médio	**R$ 6,77**	**R$ 270.932,00**

Lote: 1	Item: 4 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS ADAPTADO 32 LUGARES		Quantidade	96.000,00
Fornecedor		**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
(M) 46.482.832/0001-92 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO			R$ 9,87	R$ 947.520,00
58.673.892/0001-71 - MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO NORTE			R$ 10,24	R$ 983.040,00
83.102.780/0001-08 - MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO			R$ 12,16	R$ 1.167.360,00
		Preço Médio	**R$ 10,75**	**R$ 1.032.633,60**

Sugestão pelo menor preço	**R$ 6.717.404,80**
Valor pelos preços médios	**R$ 8.452.743,07**

(M) Menor Preço (E) Empate

O valor estimado médio da contratação será de R$ 8.452.743,07 (oito milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e três reais e sete centavos), pelo período de 24 meses.

Assinado por 5 pessoas: RETIRADO CANDIDATA FALTOU A AUDIÊNCIA DE JUSTIFICATIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/

12 DOS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar - ETP

Anexo I – Endereço das unidades escolares

Anexo II – Informações dos alunos – Região 1 Costa Norte

Anexo III – Informações dos alunos – Região 2 Costa Sul

Anexo IV – Itinerários

Anexo V – Quantitativo de quilometragem por veículo

Anexo VI – Proposta / Cotação

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TRANSPORTE - ADAPTADO							
ORGÃO	UNID	SUB-UNID.	DESPESA	DESDOBRADA	DOTAÇÃO	PROJ./ATIV.	ELEMENTO
2	9	1	429	3060	12 361 2007	2213	3.3.90.39.99.99.00
2	9	1	477	3063	12 367 2007	2213	3.3.90.39.99.99.00
2	9	1	476	3062	12 367 2007	2213	3.3.90.39.99.99.00
2	9	1	454	3065	12 365 2012	2224	3.3.90.39.99.99.00

Michael Bonora Rego
Diretor do Dep. Administrativo

Marta Regina de Oliveira Braz
Secretária da Educação

Assinado por 5 pessoas: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D02D-346B-0702-F970

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- FERNANDA ANDRÉA FERREIRA (CPF 330.XXX.XXX-51) em 28/05/2026 15:54:58 GMT-03:00
  Papel: Revisor
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOHAB SOUZA DE JESUS (CPF 301.XXX.XXX-42) em 28/05/2026 15:58:00 GMT-03:00
  Papel: Fiscal de contrato
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- REGINALDO RAMOS FERREIRA (CPF 294.XXX.XXX-84) em 28/05/2026 16:01:32 GMT-03:00
  Papel: Fiscal de contrato
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MICHAEL BONORA REGO (CPF 418.XXX.XXX-29) em 28/05/2026 16:22:32 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ (CPF 081.XXX.XXX-77) em 28/05/2026 17:17:16 GMT-03:00
  Papel: Gestor
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/D02D-346B-0702-F970

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO CANAS NAZARIO, JOHAB SOUZA DE JESUS, REGINALDO RAMOS FERREIRA, MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5140-4897-6470-17B4 e informe o código 5140-4897-6470-17B4

PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PROCESSO N.º 11.759/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2026

Dados da Licitante		
Denominação: **ARD TRANSPORTES LTDA**		
Endereço: **RUA LUIZ GUSTAVO BORGES DE GUIMARÃES, Nº 05 – BAIRRO CENTRO – CAJAMAR - SÃO PAULO**		
CEP: **07750-800**	Fone: **(11) 4408-7062**	Fax:
E-Mail: licitacao@ardturismo.com.br		CNPJ: **05.415.264/0001-20**

Objeto: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Lote	Item	Unidade	Descrição do Serviço	Quantidade Estimada	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	KM	Serviço de transporte escolar com van adaptada com capacidade mínima de 06 lugares	400000	RENAULT	MASTER	R$ 13,91	R$ 5.564.000,00
	2	KM	Serviço de transporte escolar com van adaptada com capacidade mínima de 16 lugares	129920	RENAULT	MASTER	R$ 7,82	R$ 1.015.974,40
	3	KM	Serviço de transporte escolar em veículo de apoio adaptado	40000	CHEVROLET	SPIN	R$ 6,23	R$ 249.200,00
	4	KM	Serviço de transporte escolar em micro-ônibus com capacidade mínima de 32 lugares	96000	MARCOPOLO	VOLARE	R$ 9,89	R$ 949.440,00
TOTAL GERAL								**R$ 7.778.614,40**

Valor total por extenso: R$ R$ 7.778.614,40 (Sete milhões, setecentos e setenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos).

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:
Favorecido: **ARD TRANSPORTES LTDA.**
Banco: Banco do Brasil **Agência N°:** 9894-9 **Conta Corrente:** 481-2

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO CANAS NAZARIO, JOHAB SOUZA DE JESUS, REGINALDO RAMOS FERREIRA, MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5140-4897-6470-17B4 e informe o código 5140-4897-6470-17B4

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome do Responsável: **Rodrigo Canas Nazário**
Cargo: **Sócio** RG: **27.424.132-8** CPF: **262.125.398-98**
Data de Nascimento: **14/03/1978**
Endereço Residencial: **Rua Rhodes, nº 01 – Cond. Scorpions – Cajamar/SP, CEP: 07788-000**
E-mail institucional: licitacao@ardturismo.com.br E-mail pessoal: rodrigo@ardturismo.com.br
Telefone: **(11) 4408-7062** Celular: **(11) 97509-7922**

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Cajamar, 22 de junho de 2026.

RODRIGO CANAS NAZARIO:26212539898

Assinado de forma digital por RODRIGO CANAS NAZARIO:26212539898
Dados: 2026.06.22 09:59:45 -03'00'

ARD TRANSPORTES LTDA
RODRIGO CANAS NAZÁRIO
SÓCIO
CPF: 262.125.398-98
RG: 27.424.132-8.

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO CANAS NAZARIO, JOHAB SOUZA DE JESUS, REGINALDO RAMOS FERREIRA, MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5140-4897-6470-17B4 e informe o código 5140-4897-6470-17B4

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
CONTRATADA: ARD TRANSPORTES LTDA
CONTRATO N.º: 2026SEDUC099
OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO CANAS NAZARIO, JOHAB SOUZA DE JESUS, REGINALDO RAMOS FERREIRA, MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5140-4897-6470-17B4 e informe o código 5140-4897-6470-17B4

exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Sebastião, data da última assinatura efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Reinaldo Alves Moreira Filho

Cargo: Prefeito

CPF: 369.479.818-83

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marta Regina de Oliveira Braz

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 081.180.698-77

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Reinaldo Alves Moreira Filho

Cargo: Prefeito

CPF: 369.479.818-83

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Rodrigo Canas Nazário

Cargo: Representante Legal

CPF: 262.125.398-98

E-mail: rodrigo2@ardturismo.com.br

Assinatura: _____

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO CANAS NAZARIO, JOHAB SOUZA DE JESUS, REGINALDO RAMOS FERREIRA, MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5140-4897-6470-17B4 e informe o código 5140-4897-6470-17B4

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marta Regina de Oliveira Braz

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 081.180.698-77

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Marta Regina de Oliveira Braz

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 081.180.698-77

Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização

Nome: Johab Souza de Jesus

Cargo: Chefe de Divisão Administrativa

CPF: 301.761.398-42

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização

Nome: Reginaldo Ramos Ferreira

Cargo: Chefe de Divisão de Transporte

CPF: 294.358.408-84

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO CANAS NAZARIO, JOHAB SOUZA DE JESUS, REGINALDO RAMOS FERREIRA, MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5140-4897-6470-17B4 e informe o código 5140-4897-6470-17B4

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
CNPJ Nº: 46.482.832/0001-92
CONTRATADA: ARD TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº: 05.415.264/0001-20
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 2026SEDUC099
DATA DA ASSINATURA: CONSIDERAR-SE-Á A DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA EFETIVADA POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OU ELETRÔNICA.
VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.
VALOR: R$ 7.778.614,40 (SETE MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Sebastião, data da assinatura efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica.

RESPONSÁVEL:
Nome: Reinaldo Alves Moreira Filho
Cargo: Prefeito

Assinatura:_____

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO CANAS NAZARIO, JOHAB SOUZA DE JESUS, REGINALDO RAMOS FERREIRA, MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5140-4897-6470-17B4 e informe o código 5140-4897-6470-17B4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5140-4897-6470-17B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RODRIGO CANAS NAZARIO (CPF 262.XXX.XXX-98) em 27/07/2026 12:05:54 GMT-03:00
  Papel: Contratada
  Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- JOHAB SOUZA DE JESUS (CPF 301.XXX.XXX-42) em 27/07/2026 12:10:38 GMT-03:00
  Papel: Fiscal de contrato
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- REGINALDO RAMOS FERREIRA (CPF 294.XXX.XXX-84) em 27/07/2026 13:54:29 GMT-03:00
  Papel: Fiscal de contrato
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ (CPF 081.XXX.XXX-77) em 27/07/2026 14:43:55 GMT-03:00
  Papel: Gestor do contrato
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- REINALDO ALVES MOREIRA FILHO (CPF 369.XXX.XXX-83) em 27/07/2026 19:56:03 GMT-03:00
  Papel: Contratante
  Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5140-4897-6470-17B4